



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretário Municipal de Transportes

Responsável pela Demanda: Antônio Mateus N. F. de Araújo **Mat.:** 4158

Contato/Email para esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail divisaalegrelicita@yahoo.com.br, ou pelo telefone: (33) 37558135.

1 – OBJETO

Contratação de seguradora para a prestação de serviços de seguro veicular abrangendo diversos veículos da frota municipal, assistência 24 horas; km ilimitado; proteção contra furto e roubo; colisão; incêndio; (pós colisão); eventos naturais; cobertura para danos a terceiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com valor de franquia não superior a 5% do valor da tabela FIPE dos veículos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial da frota oficial do Município, mediante a contratação de seguradora especializada para prestação de serviços de seguro veicular, abrangendo diversos veículos pertencentes à Administração Municipal, com cobertura para assistência 24 horas, quilometragem ilimitada, proteção contra furto e roubo, colisão, incêndio, danos pós-colisão, eventos naturais e cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como franquia limitada a, no máximo, 5% do valor constante na tabela FIPE de cada veículo segurado.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua e intensa da frota municipal na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, agricultura e administração em geral. Os veículos são indispensáveis para o deslocamento de servidores, transporte de pacientes, alunos, materiais e equipamentos, além da realização de atendimentos e serviços à população urbana e rural.



Considerando a constante circulação dos veículos em rodovias, vias urbanas e estradas vicinais, a Administração está sujeita à ocorrência de acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos provocados por fenômenos naturais, situações que podem ocasionar elevados prejuízos financeiros ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação do seguro veicular constitui medida preventiva e de gestão eficiente do patrimônio público, assegurando maior segurança operacional e financeira ao Município.

A cobertura securitária pretendida visa minimizar impactos financeiros decorrentes de sinistros, garantindo maior celeridade na recuperação dos veículos e evitando paralisações nas atividades administrativas e operacionais. Além disso, a previsão de assistência 24 horas com quilometragem ilimitada proporciona suporte imediato em situações emergenciais, reduzindo riscos e transtornos durante a execução dos serviços públicos.

A exigência de cobertura para danos a terceiros até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) busca resguardar a Administração Pública de eventuais responsabilidades civis decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais, preservando o interesse público e evitando despesas extraordinárias ao Município.

Já a limitação do valor da franquia em percentual não superior a 5% da tabela FIPE dos veículos visa assegurar economicidade e viabilidade financeira da contratação, evitando custos excessivos para a Administração em caso de acionamento do seguro.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a necessidade de centralização da gestão contratual, padronização dos serviços prestados, maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual, proporcionando maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária e adequada para garantir a regular execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.



2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAMINHONETE FIAT SCUDO NVA AMB PLACA TYO-5J91: CHASSI 9VCVPFC39TA003130	SERVIÇO	1	R\$ 2.907,25	R\$ 2.907,25
2	CAMINHONETE L200 4X4 GL PLACA HMH5637: CHASSI: 93XGNK7409C954188	SERVIÇO	1	R\$ 1.289,82	R\$ 1.289,82
3	CHEV SPIN 1.8L AT LTZ PLACA TZC8G84: CHASSI 9BGJC7520TB185031	SERVIÇO	1	R\$ 1.874,21	R\$ 1.874,21
4	CITROEN/AIRCROSS M FEEL PLACA PZV5828: CHASSI 935SUNFN1HB517259	SERVIÇO	1	R\$ 1.338,03	R\$ 1.338,03
5	CITROEN/C3AIRCROSS FL 7 PLACA TEG-1109: CHASSI 935CNFCA6SB550913	SERVIÇO	1	R\$ 1.786,52	R\$ 1.786,52
6	CITROEN JUMPER JI MO PLACA TEX-9C72: CHASSI VF7YEBRFCSMA32909	SERVIÇO	1	R\$ 2.598,40	R\$ 2.598,40
7	CRONOS DRIVE 1.8 16V FLEX AUT. PLACA RNN9J38: CHASSI: 8AP359A13MU141429	SERVIÇO	1	R\$ 1.547,73	R\$ 1.547,73
8	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P PLACA RGA1126: CHASSI: 9BD1196GDM1157343	SERVIÇO	1	R\$ 1.533,40	R\$ 1.533,40
9	DUCATO CARGO CURTO 2.3 ME DIESEL PLACA HMH9832: CHASSI: 93W245G34A2052049	SERVIÇO	1	R\$ 1.324,68	R\$ 1.324,68
10	FIAT SCUDO CARGO TD PLACA TCT8G70: CHASSI: 9VCVJYHVESA001966	SERVIÇO	1	R\$ 2.402,05	R\$ 2.402,05
11	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA QNT-4D36: CHASSI 9BD19713HJ3352555	SERVIÇO	1	R\$ 1.310,83	R\$ 1.310,83
12	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIES PLACA SYG 6A67: CHASSI: 93YF62005RJ688864	SERVIÇO	1	R\$ 2.643,77	R\$ 2.643,77
13	MICROONIBUS/PEUGEOT BOXER GREEN MO PLACA TYC-4H57: CHASSI VF3YEBRFCSMA23495	SERVIÇO	1	R\$ 2.817,34	R\$ 2.817,34
14	MICROONIBUS/PEUGEOT BOXER JI MO PLACA TYQ-8J77: CHASSI VF3YEBRFCSMA24172	SERVIÇO	1	R\$ 2.608,04	R\$ 2.608,04



15	MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P. PLACA RUS6H94: CHASSI: 9BD341ACZPY817300	SERVIÇO	1	R\$ 1.216,21	R\$ 1.216,21
16	MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P. PLACA RUS6H99: CHASSI: 9BD341ACZPY809565	SERVIÇO	1	R\$ 1.216,21	R\$ 1.216,21
17	NISSAN/KICKS PLAY ACTIVE PLACA TEX-3G24: CHASSI 94DFCAP15SB116317	SERVIÇO	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
18	ONIX HATCH LT 1.0 12V TB FLEX 5P MEC. PLACA RUS7I48: CHASSI: 9BGEB48A0PG142857	SERVIÇO	1	R\$ 1.499,53	R\$ 1.499,53
19	ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX 4P MEC. PLACA RUS7I61: CHASSI: 9BGEB69A0PG143085	SERVIÇO	1	R\$ 1.507,24	R\$ 1.507,24
20	PICAP OROCH INTENSSE PLACA TDM8D61: CHASSI: 93Y9SR8V6SJ121622	SERVIÇO	1	R\$ 1.665,20	R\$ 1.665,20
21	RENALT KWID PLACA TDM8D66: CHASSI: 93YRBB006SJ169546	SERVIÇO	1	R\$ 1.551,21	R\$ 1.551,21
22	RENAULT/KWID ZEN 2 PLACA TXR-8C88: CHASSI 93YRBB001TJ418420	SERVIÇO	1	R\$ 1.422,05	R\$ 1.422,05
23	RENAULT/KWID ZEN 2 PLACA TXU-6C35: CHASSI 93YRBB002TJ418426	SERVIÇO	1	R\$ 1.422,05	R\$ 1.422,05
24	RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA TZB9H29: CHASSI 93YF62S09VJ556181	SERVIÇO	1	R\$ 2.301,45	R\$ 2.301,45
25	RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA TZB-9H33: CHASSI 93YF62S09VJ538439	SERVIÇO	1	R\$ 2.301,45	R\$ 2.301,45
26	RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA TZB9H36: CHASSI 93YF62S09VJ556066	SERVIÇO	1	R\$ 2.301,45	R\$ 2.301,45
27	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT. PLACA SYY5I37: CHASSI: 9BGJC7520SB1363668	SERVIÇO	1	R\$ 1.972,43	R\$ 1.972,43
28	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT. PLACA SYY5I62: CHASSI: 9BGJC7520SB134476	SERVIÇO	1	R\$ 1.972,43	R\$ 1.972,43
29	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT. PLACA SYY5I79: CHASSI: 9BGJC7520SB136461	SERVIÇO	1	R\$ 1.972,43	R\$ 1.972,43
30	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT. PLACA SYY5I88: CHASSI: 9BGJC7520SB136528	SERVIÇO	1	R\$ 1.972,43	R\$ 1.972,43
31	SPRINTER 416 VAN L. T.A 16L 2.2 DIESEL PLACA RUY7I71: CHASSI: 8AC907843NE216859	SERVIÇO	1	R\$ 3.028,25	R\$ 3.028,25

3.1. A contratação será feita por **valor global**.



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$59.154,09 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), valor global, conforme custos unitários apostos na proposta de preços apresentada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	02.01.01.04.122.0002.2005.33903900	0030	1500000000
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	03.01.01.04.122.0002.2012.33933900	0067	1500000000
Manutenção Administração do Ensino Municipal	05.01.01.12.122.0015.2034.33903900	0140	1500001001
Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	06.01.01.15.122.0002.2047.33903900	0244	1500000000
Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	07.01.01.10.122.0013.2058.33903900	0302	1500001002
Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	08.01.01.08.122.0004.2073.33903900	0419	1500000000
Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	09.01.01.20.542.0025.2087.33903900	0511	1500000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação será feita por **valor global**, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e garantindo que todos os veículos contemplados estejam devidamente segurados dentro de um único contrato. Essa modalidade evita a necessidade de



múltiplas contratações individuais, otimizando a gestão dos recursos municipais e assegurando melhores condições contratuais e econômicas para a administração.

6.2. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de 60 (sessenta) dias.

6.4. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do município, sendo o secretário de Transportes responsável por acionar o suporte quando necessário.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 O pagamento será de forma parcelada divididas em quatro parcelas iguais mensal, conforme abaixo:

1º parcela: 29/06/2026

2º parcela: 29/07/2026

3º parcela: 29/08/2026

4º parcela: 29/09/2026

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alta

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre
Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre/MG, 25 de março de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Antônio Mateus N. F. de Araújo
Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0038/2026

Dispensa nº 0010/2026

OBJETO: Contratação de seguradora para a prestação de serviços de seguro veicular abrangendo diversos veículos da frota municipal, assistência 24 horas; km ilimitado; proteção contra furto e roubo; colisão; incêndio; (pós colisão); eventos naturais; cobertura para danos a terceiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com valor de franquia não superior a 5% do valor da tabela FIPE dos veículos.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 20/05/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 22/05/2026.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelcita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

Habilitação jurídica



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior



com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 18 de maio de 2026.